



DECRETO Nº 028/2022-PGMP

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2020-PGMP E TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a ocorrência da grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando os estudos, dados estatísticos e demais indicadores favoráveis apresentados pelos órgãos de saúde, vigilância sanitária e em saúde do Estado do Amazonas, relativo ao cenário de controle na disseminação do coronavírus.

Considerando que o Município de Parintins é o município que mais tem vacinado a população no interior do Estado do Amazonas e encontra-se com percentuais elevados de cobertura vacinal de idosos, adultos, adolescentes e crianças, sendo 98,1% na 1ª dose, 92,7% na 2ª dose, 54,7% na 3ª dose e, na faixa etária de 5 a 11 anos, 96,6% na 1ª dose.

Considerando o parecer técnico nº 002/2022-COVID 19, emitido pela Vigilância em Saúde do Município de Parintins, que ratifica o quadro epidemiológico de controle e estabilidade no âmbito municipal, concretizado após monitoramento dos eventos realizados após o período do carnaval, dando ênfase na ocorrência da cobertura vacinal praticada na cidade.

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado do Amazonas, de que expedirá Decreto Estadual desobrigando o uso de máscaras em locais abertos, em todo o Estado, após a realização de reunião do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento da Covid-19.

Considerando que as ações previstas no art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não são medidas que insurgem aplicação de ações rigorosas pela municipalidade neste momento de controle, em razão do cenário de saúde da população e de domínio na disseminação da covid-19 acima destacado.

Considerando a apresentação do atual cenário, no que diz respeito ao controle da disseminação do coronavírus na Cidade de Parintins, oriundo das ações municipais e



demais órgãos das esferas de Governo, este, expresso nas constantes atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Vigilância em Saúde de Parintins.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 081, de 30 de setembro de 2020, que estabelece o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Parintins, por tempo indeterminado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, públicos e privados, no âmbito do Município de Parintins.

Art. 2º. Permanece obrigatória a exigência do comprovante vacinal aos cidadãos que participem ou se encontrem em eventos fechados, cuja vindicação deve ser promovida pelos seus organizadores.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento na normativa prevista no *caput* deste artigo, será aplicada multa administrativa de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo ser majorada, em caso de reincidência, limitando-se o valor da multa aplicada ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 081, de 30 de setembro de 2020 e o inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 027, de 25 de fevereiro de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 11 de março de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins